

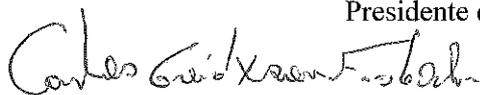
**CREMEPE**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

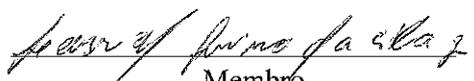
**ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco-CREMEPE, sito à Rua Conselheiro Portela, nº 203 – Espinheiro – CEP: 50.020-035, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Sr. Domingos Sávio Lopes, tendo como demais membros Lourival Quirino da Silva Júnior e Carlos Greidyson Ferreira de Oliveira, procedeu-se a abertura da sessão de licitação, modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para **contratação de empresa especializada para atualização e revisão do Planejamento Estratégico no CREMEPE, baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC; continuidade do mapeamento dos processos e monitoramento dos indicadores de desempenho com a elaboração do plano de ação para desenvolvimento de pessoas e realização de pesquisa de clima organizacional**, de acordo com especificações anexadas ao processo e divulgadas em Diário Oficial da União. Os recursos financeiros para a realização desta licitação são oriundos do elemento de Despesas de Custeio do CREMEPE – 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – Serviços Técnicos Profissionais – PJ. Dando continuidade à reunião iniciada aos trinta e um dias do mês de outubro do corrente ano, registramos que as empresas foram notificadas através do Ofício Circular CREMEPE nº 038/2016, para participarem desta sessão conforme conta nos autos, no entanto, não houve presença das licitantes. Iniciado os trabalhos esta Comissão registra o resultado das propostas técnicas conforme a seguir: 1º - **VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO** com 100 (cem) pontos; 2º - **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.** com 46,5 (quarenta e seis vírgula cinco) pontos; 3º - **RS2 CONSULTORIA LTDA EPP e MAC ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA. EPP** com 19 (dezenove) pontos cada uma; 4º - **TGI CONSULTORIA EM GESTÃO S/A** com 5 (cinco) pontos. Assim, esta Comissão de Licitação decide abrir o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, e os licitantes serão informados do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Em seguida o Presidente desta CPL mandou que se lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos. Recife, 13 de dezembro de 2016.

  
Domingos Sávio Lopes

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

  
Membro

  
Membro